



TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas.
- 1.2. Os serviços aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio como “Serviços Comuns”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantitativos:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
1	12503	Locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas, com as seguintes características mínimas: - Impressora laser monocromática, indicada para uso corporativo; - Velocidade de impressão de, no mínimo, 38 páginas por minuto (A4); - Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 DPI; - Impressão automática frente e verso (duplex); - Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 80.000 páginas; - Processador de, no mínimo, 1.200 MHz; - Memória mínima de 256 MB; - Conectividade por USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n); - Capacidade mínima de entrada de 350 folhas (bandeja multifuncional de 100 folhas e bandeja principal de 250 folhas) e capacidade mínima de saída de 150 folhas; - Compatível com papéis comuns, reciclados, coloridos, etiquetas, cartões e envelopes; - Compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Windows Server 2016 ou superior.	mês	12

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, e nos arts. 11 e 18, que tratam do planejamento da contratação e dos documentos técnicos exigidos.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar integra o presente procedimento licitatório para todos os fins.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos quando necessária, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo SEMASA/Carangola-MG.
- 3.2. A contratação busca assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos de impressão, reduzindo custos com aquisição, manutenção e reposição de equipamentos próprios, bem como proporcionando maior eficiência operacional, previsibilidade de despesas e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação deverá contemplar a locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do SEMASA/Carangola-MG.
- 5.2. Os equipamentos poderão ser novos ou usados, desde que pertençam a linhas de fabricação comercializadas pelo fabricante nos últimos 05 (cinco) anos, estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuam vida útil compatível com a execução contratual e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório.
- 5.3. Os equipamentos deverão possuir todas as funcionalidades originais do fabricante; não apresentar defeitos, avarias, adaptações ou desgaste que comprometam sua confiabilidade, qualidade de impressão ou produtividade; utilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante, quando aplicável; estar com firmware atualizado e compatível com o modelo disponibilizado e possuir assistência técnica e disponibilidade de peças e suprimentos durante toda a vigência contratual.
- 5.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, folder, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento ofertado, facultada à Administração a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.
- 5.5. A franquia global mensal será de 18.000 (dezoito mil) impressões.



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer, entregar, instalar e disponibilizar para uso 07 (sete) impressoras laser monocromáticas em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento das impressoras, incluindo toners e demais insumos, exceto papel, bem como pela execução da manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o SEMASA.
- 6.3. A Contratada deverá manter nas dependências do SEMASA, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada equipamento instalado.
- 6.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas recorrentes, indisponibilidade excessiva ou desempenho incompatível com as especificações contratadas deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.5. A instalação física dos equipamentos, compreendendo seu posicionamento, conexão à rede elétrica e disponibilização para uso, será realizada pelo SEMASA, podendo contar, quando necessário, com apoio técnico especializado já contratado pela Autarquia.
- 6.6. Caso ocorra impressão excedente da franquia, o valor de cada impressão excedente será obtido dividindo-se o valor mensal contratado pelas 18.000 (dezoito mil) impressões, sendo aceitos no máximo até 02 (dois) dígitos depois da vírgula sem arredondamento.
- 6.7. A Contratada será responsável por manter a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante o reparo ou a substituição dos equipamentos que venham a sofrer danos decorrentes de oscilações, interrupções, sobretensões, subtensões ou outras falhas no fornecimento de energia elétrica atribuíveis à concessionária distribuidora, cabendo-lhe adotar, às suas expensas e sem prejuízo da execução contratual, todas as providências necessárias para eventual pleito de ressarcimento junto à concessionária, quando cabível, não competindo ao SEMASA responder por tais danos nem intermediar procedimentos administrativos ou pedidos de indenização relacionados aos equipamentos locados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento as 07 (sete) impressoras objeto da contratação.
- 7.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e representar a empresa perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução.
- 7.4. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 7.5. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução contratual.
- 7.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis aos seus empregados e à execução contratual.
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que demandem providências.
- 8.2. Disponibilizar os locais para instalação dos equipamentos, bem como assegurar as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo pontos de energia elétrica e infraestrutura de rede, quando existentes.
- 8.3. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da CONTRATADA às dependências onde os equipamentos estiverem instalados, quando necessário à instalação, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada no funcionamento dos equipamentos.
- 8.5. Solicitar, sempre que necessário, a realização de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.
- 8.6. Recusar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7. Exigir da CONTRATADA a correção das irregularidades verificadas e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.8. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, desde que verificado o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.10. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.11. Fornecer o papel utilizado nas impressões, uma vez que esse insumo não integra o objeto da contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

10. VIGÊNCIA:

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
- 10.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da permanência da necessidade da contratação, da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e do desempenho satisfatório na execução contratual.
- 10.3. A decisão quanto à prorrogação será precedida de manifestação do gestor e do fiscal do contrato, mediante avaliação da execução contratual e da conveniência e oportunidade para a Administração.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 11.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 11.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.
- 11.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.
- 11.6. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.
- 11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
- 11.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
- 11.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
- 11.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.
- 12.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, fornecimento de toners e demais insumos (exceto papel), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 12.3. Será considerada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor preço unitário, atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem o processo administrativo.
- 13.2. O valor mensal estimado da locação de 07 impressoras corresponde a **R\$ 968,03**, sendo este valor mensal o máximo aceitável para a contratação do objeto.
- 13.3. O Valor total estimado de contratação para 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 11.616,36**.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do SEMASA/Carangola-MG para o exercício financeiro correspondente, observada a seguinte classificação orçamentária: Função: 17 - Subfunção: 122 - Programa: 0021 - Atividade: 6001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.
- 14.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes de eventual prorrogação contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

CARANGOLA – MG, 21 DE JULHO DE 2026

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG